



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 259, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

**“REGULAMENTA O IPTU PREMIADO 2023,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, **VANDA CRISTINA CAMILO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a arrecadação do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), nas datas de seus vencimentos;

CONSIDERANDO que o melhor incentivo ao contribuinte é o sorteio de prêmios àqueles que pagam em dia;

CONSIDERANDO o índice vultoso de inadimplência nos exercícios anteriores, bem como o aumento acelerado da Dívida Ativa Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o “IPTU PREMIADO 2023” que tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos que incidem sobre a propriedade predial e territorial urbana, através da distribuição de prêmios por sorteio aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º Poderá participar do concurso “IPTU PREMIADO 2023” toda pessoa física ou jurídica, proprietária de imóveis, portadora de cupom relacionado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

imóvel predial ou territorial, doravante denominado PARTICIPANTE que, recebendo o carnê do IPTU/2023, pagar à vista ou parcelado, na data dos seus respectivos vencimentos e preencher corretamente o cupom, depositando em urna própria.

Parágrafo único. O contribuinte inadimplente em relação a exercícios anteriores poderá participar do sorteio se efetuar o parcelamento dos débitos existentes e estar rigorosamente em dia até a data do sorteio.

Art. 3º O cupom para sorteio deverá ser preenchido com o nome do proprietário do imóvel ou qualquer pessoa física ou jurídica que por determinação daquele o sub-rogue, endereço atual do proprietário do imóvel, número de telefone para contato e número do Registro Geral (RG) e/ou Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica.

Art. 4º O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser feito de forma legível, de maneira a identificar o PARTICIPANTE.

Art. 5º O cupom devidamente preenchido deverá ser depositado na urna instalada no Setor de Tributação ou no paço municipal.

Art. 6º Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas que dificultem a identificação e autenticidade do mesmo.

Art. 7º Os sorteios dos prêmios serão realizados no dia 10 de dezembro de 2023:

I – 1 (um) carro 0Km (zero quilômetros);

II – 1 (uma) moto 0Km (zero quilômetros);

III – 2 (duas) Scooters; e,

IV – 5 (cinco) TVs 50” (cinquenta polegadas).

Art. 8º Fará jus ao prêmio o PARTICIPANTE sorteado que demonstrar estar rigorosamente em dia com o pagamento das parcelas do IPTU/2023, e cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme os artigos 4º, 5º e 6º deste Decreto.

Art. 9º A entrega dos prêmios aos PARTICIPANTES será feita pela Prefeita Municipal em ato público em seu gabinete no prazo máximo de 02 (duas) semanas após o sorteio, sendo o ônus de transferências e taxas a cargo exclusivamente dos promitentes ganhadores dos prêmios.

Art. 10 O concurso “IPTU PREMIADO 2023” será divulgado através da imprensa local e por outros meios de comunicação que a Administração julgar conveniente.

Art. 11 O resultado final de cada sorteio será divulgado através da imprensa e terá Edital de Comunicação afixado na Prefeitura Municipal para conhecimento do público.

Art. 12 Não terá direito de participar do concurso “IPTU PREMIADO 2023” o contribuinte beneficiado com isenção, na forma da legislação vigente.

Art. 13 Quando o cupom sorteado não atender o disposto neste Decreto, após análise e deferimento da comissão, será imediatamente sorteado novo cupom.

Art. 14 Eventuais dúvidas ou omissões serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 8 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia, 5 de dezembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal